

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.060524-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus, Camaras de Ar e Protetores de Aro para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca - CE, conforme especificação, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 - PNEUS CARROS DE PASSEIO | | | | | |
|---|-------------------------|------|---------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
| 2 | Pneu Veículo Automotivo | 12.0 | Unidade | R\$ 606,46 | R\$ 7.277,52 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 205/75 ARO 16 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 5 | Pneu veículo automotivo | 52.0 | Unidade | R\$ 546,38 | R\$ 28.411,76 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185,65 R 15 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 6 | Pneu Veículo Automotivo | 24.0 | Unidade | R\$ 799,25 | R\$ 19.182,00 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/65 ARO 16 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 7 | Pneu veículo automotivo | 18.0 | Unidade | R\$ 1.612,75 | R\$ 29.029,50 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 900 X 20 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 8 | Pneu Veículo Automotivo | 72.0 | Unidade | R\$ 348,93 | R\$ 25.122,96 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 10 | Pneu veículo automotivo | 90.0 | Unidade | R\$ 1.552,64 | R\$ 139.737,60 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 215,75 R17.5, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 11 | Pneu Veículo Automotivo | 6.0 | Unidade | R\$ 2.767,15 | R\$ 16.602,90 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80 R22,5 PNEU DIRECIONAL PARA CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES- BENZ ATRON 2729K MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 12 | Pneu veículo automotivo | 18.0 | Unidade | R\$ 1.442,00 | R\$ 25.956,00 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 181-204-2824
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



| | | | | | |
|--|-------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 7.50 R16 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 13 | Pneu veículo automotivo | 4.0 | Unidade | R\$ 862,96 | R\$ 3.451,84 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215,65 ARO 16 PNEU PARA CARRO JEEP/RENEGADE MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 15 | Pneu Veículo Automotivo | 6.0 | Unidade | R\$ 2.320,89 | R\$ 13.925,34 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5 PNEU DIRECIONAL, PARA CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, CAMINHAO BASCULANTE 26.280 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 18 | Pneu Veículo Automotivo | 24.0 | Unidade | R\$ 2.831,03 | R\$ 67.944,72 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80 R22,5, MODELO: RADIAL PNEU TRACIONAL PARA CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES- BENZ ATRON 2729K MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 19 | Pneu Veículo Automotivo | 24.0 | Unidade | R\$ 2.824,19 | R\$ 67.780,56 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO PNEU TRACIONAL, PARA CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, CAMINHAO BASCULANTE 26.280 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 20 | Pneu Veículo Automotivo | 12.0 | Unidade | R\$ 506,17 | R\$ 6.074,04 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA 195 X 65 / R15 MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 21 | Pneu veículo automotivo | 56.0 | Unidade | R\$ 507,02 | R\$ 28.393,12 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 175,70 ARO 14 MARCA: GOODYEAR OU SIMILAR | | | | | |
| 28 | Pneu veículo automotivo | 12.0 | Unidade | R\$ 2.160,34 | R\$ 25.924,08 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 10.00 X 20, TIPO: COM CÂMARA, MODELO: LAMEIRO MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 29 | Pneu veículo automotivo | 12.0 | Unidade | R\$ 2.141,10 | R\$ 25.693,20 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275,80 ARO 22,5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| 31 | Pneu veículo automotivo | 13.0 | Unidade | R\$ 373,75 | R\$ 4.858,75 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 175,70 R13, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL MARCA: GOODYER OU SIMILAR | | | | | |
| Valor total do lote R\$ 535.365,89 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) | | | | | |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 181-204-2824
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



LOTE 02- PNEUS MÁQUINAS PESADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|----------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| 3 | Pneu veículo terraplenagem | 4.0 | Unidade | R\$ 4.031,47 | R\$ 16.125,88 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 12 UN. | | | | | |
| 9 | Pneu veículo terraplenagem | 4.0 | Unidade | R\$ 1.669,68 | R\$ 6.678,72 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 18 POL, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 12.5,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 12 UN | | | | | |
| 22 | Pneu veículo terraplenagem | 12.0 | Unidade | R\$ 5.518,88 | R\$ 66.226,56 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, TIPO ESTRUTURA: RADIAL CINTURADO EM AÇO, DIMENSÕES PNEU: 1400R24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE SULCO: L3, APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA | | | | | |
| 27 | Pneu veículo terraplenagem | 8.0 | Unidade | R\$ 3.943,91 | R\$ 31.551,28 |
| Especificação: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 12 UN | | | | | |
| Valor total do lote R\$ 120.582,44 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) | | | | | |

LOTE 03 - PNEUS MOTOCICLETAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|--|------|---------|------------|--------------|
| 1 | Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor | 12.0 | Unidade | R\$ 303,14 | R\$ 3.637,68 |
| Especificação: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18, TIPO: COM CÂMARA MARCA: PIRELLI OU SIMILAR | | | | | |
| 4 | Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor | 12.0 | Unidade | R\$ 153,79 | R\$ 1.845,48 |
| Especificação: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2.75X18, TIPO: COM CÂMARA MARCA: PIRELLI OU SIMILAR | | | | | |
| 14 | Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor | 4.0 | Unidade | R\$ 153,79 | R\$ 615,16 |
| Especificação: PNEU MOTOCICLETA , MOTONETA , CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2.75-18, TIPO: DIANTEIRO COM CÂMARA MARCA: PIRELLI OU SIMILAR | | | | | |
| 17 | Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor | 6.0 | Unidade | R\$ 303,14 | R\$ 1.818,84 |
| Especificação: PNEU MOTOCICLETA , MOTONETA , CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90,90X18 POL, TIPO: COM CÂMARA MARCA: PIRELLI OU SIMILAR | | | | | |
| Valor total do lote R\$ 7.917,16 (sete mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) | | | | | |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 181-204-2824
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



LOTE 04 - CÂMARAS DE AR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|----------------|------|---------|------------|--------------|
| 16 | Câmara ar pneu | 18.0 | Unidade | R\$ 166,70 | R\$ 3.000,60 |
| Especificação: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CONVENCIONAL, TAMANHO: 900 X 20 | | | | | |
| 23 | Câmara Ar Pneu | 18.0 | Unidade | R\$ 178,12 | R\$ 3.206,16 |
| Especificação: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CAMINHÃO, APLICAÇÃO TIPO ARO: 16, TAMANHO: 7.50 X 16 | | | | | |
| 30 | Câmara ar pneu | 10.0 | Unidade | R\$ 41,80 | R\$ 418,00 |
| Especificação: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTOCICLETA, TAMANHO ARO: 18 | | | | | |
| 32 | Câmara ar pneu | 6.0 | Unidade | R\$ 522,35 | R\$ 3.134,10 |
| Especificação: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 1400 X 24 | | | | | |
| Valor total do lote R\$ 9.758,86 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) | | | | | |

LOTE 05 - PROTETORES DE CÂMARAS DE AR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|-----------------------|------|---------|------------|--------------|
| 24 | Protetor câmara de ar | 6.0 | Unidade | R\$ 105,32 | R\$ 631,92 |
| Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 24 | | | | | |
| 25 | Protetor câmara de ar | 18.0 | Unidade | R\$ 86,40 | R\$ 1.555,20 |
| Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 16 | | | | | |
| 26 | Protetor câmara de ar | 18.0 | Unidade | R\$ 91,60 | R\$ 1.648,80 |
| Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 20 | | | | | |
| Valor total do lote R\$ 3.835,92 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) | | | | | |

Valor total R\$ 677.460,27 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, na forma do art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme dicção do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes desde comprovada a vantajosidade do preço, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do Art. 107 do mesmo diploma legal.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 677.460,27 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no tópico 2 do ETP, bem como de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudos Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico 5 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Roberto Dourado, Nº 93, Roberto Dourado, e em dia útil, de segunda a sexta - feira, no horário das 07h30min às 17h30min.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento dos bens será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a aquisição dos bens de acordo com esse Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

9.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0901.10.305.0123.2.054 - Realizacao das Acoes de Vigilancia Epide miologica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0901.10.304.0123.2.053 - Realizacao das Acoes de Vigilancia Sanit aria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0901.10.301.0123.2.046 - Manutencao do Programa de Atencao Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0901.10.302.0123.2.051 - Manut.Unid.Mista de Saude À Hospital, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 1005.08.122.0126.2.057 - Servico de Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 1005.08.244.0126.2.061 - Indice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGD-PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 1005.08.243.0129.2.058 - Manutencao do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 1515.15.122.0110.2.084 - Manut.Sec Obras,Urbanismo e Serv Publico, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0801.12.361.0116.2.012 - Manut. Ativ. QSE À Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0801.12.361.0118.2.016 - Transporte Escolar Ensino Fundamental À PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0801.12.365.0116.2.019 - Manutencao Rede Educacao Infantil Creche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo;



0808.12.365.0121.2.035 - FUNDEB À Educação Infantil À 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0808.12.361.0120.2.031 - FUNDEB À Ensino Fundamental À 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0801.12.122.0110.2.010 - Manut. Secretaria Municipal da Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 1414.20.122.0110.2.081 - Manut.Sec.D Rural, M Amb e Rec Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruoca/CE, 29 de julho de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Clovis Cunha Lima Filho

ASSESOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Antonia Morgana Arcanjo de Albuquerque

CHEFE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 181-204-2824
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84

